...FIADO PARA EXPEDIENTE

FEDERAÇÃO 25 DE JULHO
RIO DE JANEIRO

Edificio ODEON, 4º andar, sala 400.

Intercambio Intellectual e Cultural

S. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Serviço de Communicações
1 JUL. 1937
Nº 07800

542.5(81)"3"

Senhor Ministro.

A Federação 25 de Julho, organisação de brasileiros de sangue allemão, tem entre outros pontos do seu programma de acção, o de animar o intercambio intellectual e cultural entre a nossa Patria e a Allemanha. Em um anno de existencia, a Federação 25 de Julho tem norteado os seus esforços notadamente em pról da adopção do ensino da lingua allemã nas escolas brasileiras, bem como a adopção do ensino da lingua portugueza nas escolas do Reich, procurando assim alicerçar entre as duas juventudes as bases de um intercambio directo, do qual muito por certo lucrarão no futuro os dois povos.

Assim, a Federação 25 de Julho toma a liberdade de offerecer a sua desinteressada e modesta collaboração á Commissão de Cooperação Intellectual, em tão boa hora fundada sob os melhores auspicios do Itamaraty, do qual sois digno e illustre titular.

A Sua Excellencia o Senhor.

Dr. Mário Pimentel Brandão.

Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro.

A Federação 25 de Julho tudo fará para ser digna da confiança com que venha a ser honrada por parte da referida Commissão de Cooperação Intellectual.

Digne-se Vossa Excellencia acceitar as expressões da nossa mais alta consideração e apreço.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1937

Henrique Schueler.

Presidente.

PROCLAMAÇÃO

aos

Brasileiros de Sangue Allemão!

Patricios! Conterraneos!

Nós, Brasileiros de sangue allemão somos impellidos pelo desenrolar dos acontecimentos a formular a seguinte proposição: desejamos manter a herança legada pelos nossos maiores, pela qual conquistamos o destaque a que por direito de nossa cultura fazemos jus? — A uma tal interpellação só podemos responder affirmativamente.

A cultura introduzida no paiz pelos nossos antepassados tornou-se com o decorrer dos seculos parte integrante e indivisivel da Cultura Brasileira.

Constituiu-se sob a protecção do Governo, em Patrimonio Nacional, cuja preservação sentimo-nos obrigados a manter para o bem do Brasil.

Esse **Dever de Civismo** tambem é um **Dever de Honra** que saberemos cumprir, como o cumpriram os nossos antepassados.

Essa profissão de fé se nos impõe. Assim cumpre não deixarmos que transcorra inaproveitado o tempo para que os nossos filhos e a nossa Patria, o Brasil — não nos accusem de termos malbaratado levianamente a posse de um thesouro inestimavel.

Irmanados e cohesos lutaremos a bôa peleja.

Desde a descoberta do Brasil, **Allemães** vêm contribuindo para a formação da gloriosa Nação Brasileira na sua organização, cultura e economia; **Allemães** combateram sob o auriverde pendão e deram o seu tributo de sangue e pereceram em holocausto á sua Patria de eleição; **Allemães** promoveram e consolidaram uma obra imperecivel nas sciencias, na religião e na cultura, dentro da collectividade Brasileira.

Com a immigração de lavradores, que teve inicio em 25 de julho de 1824, em S. Leopoldo, os allemães tornaram-se os collaboradores da até então desconhecida classe média do paiz, constituida pelo pequeno camponez, proprietario, artifice, commerciante e industrial. Esses homens independentes contribuiram nos Estados do Rio Grande, Santa Catharina e Paraná, com uma parcella apreciavel em pról da evolução economica e da civilização do Brasil.

Ainda hoje 90 % dos nossos irmãos de sangue dedicam-se á lavoura, integrados ... tro da pequena propriedade. Os 10 % restantes, constituidos por educadores, religi... medicos, engenheiros, industriaes e commerciantes, podem ufanar-se de terem adqui... na labuta honesta de quatro gerações a realidade nobilitante do proprio esforço, ... como a geração dos antepassados e a dos pioneiros, a geração presente continua d... tadamente no cumprimento do dever e do trabalho constructivo.

Cabe-lhe muito além do seu potencial numerico uma parte preponderante no p... gresso do Brasil.

A preoccupação primordial desses vanguardeiros era a educação da sua pro... como consequencia, surgiram cedo as escolas e as communidades religiosas.

A esta tendencia imperiosa que em gráo tão accentuado se orientava para a Educa... e a Familia, correspondem as associações surgidas a seu tempo, como sejam: — esc... centros de assistencia social, hospitaes, maternidades, gremios de educação physica, le... canto e musica, as quaes cuidavam da saude do córpo e do espirito.

Da evolução do elemento teuto-brasileiro fatalmente deveria surgir uma socied... cohesa e conservadora dentro da collectividade brasileira, formando deste modo uma barr... nitidamente hostil ao communismo.

A imprensa de lingua allemã lutou bravamente pelos nossos interesses e do nosso ... e resolveu grandes problemas culturaes, offerecendo um optimo serviço de informaçõ... contribuindo para a grande obra de integração dentro da nossa Patria.

Os festejos do dia 25 de julho, como data commemorativa da primeira immigr... allemã chegada a São Leopoldo, devidos á iniciativa de F. Rotermund e apoiados ... membros proeminentes da collectividade de origem allemã encontraram éco auspi... dentro do Brasil.

Os governos do E. do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, elevaram ... Dia do Colono — 25 de julho á categoria de feriado estadual. Os brasileiros de s... allemão contrahiram assim uma divida de gratidão eterna por esse acto publico de r... nhecimento, justiça e homenagem prestada aos seus maiores.

Esses festejos traduzem ainda, que, após mais de um seculo de trabalho intenso ... alcançado a meta ambicionada, mas não significam que devemos descansar sobre os l... conquistados e sim nos servirmos delles como um appello para continuarmos sem desfal... mento a nossa obra.

Conterraneos! Patricios!

Tambem nós da Capital da Republica ouvimos esse appello e accorremos ás fileiras da «Federação 25 de Julho», que ora se funda pelo Brasil, para abrigar sob a sua fronde todos os brasileiros natos ou naturalizados de origem allemã.

A's organizações congeneres estaduaes compete representarem os seus interesses perante os seus governos.

De coração aberto e confiados na collaboração de todos que partilham das nossas idéas, atacaremos a obra.

Unidos e cohesos e libertos de quaesquer sentimentos politicos, materiaes ou pessoaes, propugnaremos pela ampliação do reconhecimento do nosso valor dentro da collectividade nacional.

Queremos ser os **Mediadores e Depositarios Fieis** da Cultura legada pelos nossos Paes e Avós, da **Lealdade** para com o Brasil e da **Amisade** entre a nossa Patria e a Allemanha.

Devemos ser bons irmãos, cada qual no posto de sua eleição e dentro da sua esphera de actividade, contribuindo para essa obra pacifica de confraternização nacional.

Superiores a quaesquer credos religiosos ou politicos, afastaremos toda e qualquer tendencia que possa turvar as relações de amisade entre a nossa Patria e o Paiz da nossa ascendencia: a Allemanha.

Resumimos as nossas aspirações e deveres nos tres pontos basicos seguintes:

1 — Devotamento irrestricto á nossa Patria.
Defesa das instituições constitucionaes do Paiz.
Defesa da integridade e unidade brasileiras.
2 — Salvaguarda dos interesses teuto-brasileiros.
3 — Cultivo da **Amisade** entre o **Brasil** e a **Allemanha** e em especial a promoção do **Intercambio Cultural** entre os dois paizes.

Consideraremos como **Causa Nossa** toda aquella que se enquadrar nesses tres postulados basicos.

Propugnaremos pela: — Commemoração do 25 de Julho. — Elevação dessa data a feriado nacional. — Aprofundamentos dos conhecimentos de **Lingua e Literatura Brasileiras** não só entre allemães aqui domiciliados como dentro da propria Allemanha. — Fomento e diffusão do conhecimento da **Lingua e Literatura Allemãs** entre os nossos concidadãos. — Desenvolvimento e equiparação das Escolas teuto-brasileiras, existentes no Paiz, mediante programma organizado dentro da legislação vigente. — Obrigatorie-

dade do ensino da **Lingua Brasileira** nos cursos secundarios. — Assistencia aos bra... leiros de origem allemã. — Creação do **Museu da Colonização Allemã.** — Creação d... **Fundo de Educação** para assistir ás necessidades dos alumnos pobres de origem g... manica. Emfim tudo faremos para que se dê aos allemães e aos seus descendentes... direito e a importancia a que fazem jus por sua **Lealdade** para com a **Patria** e o ... **Amor** á Terra Brasileira.

O Presidente da Republica, sr. dr. Getulio Vargas, proclama na mensagem de ... de janeiro de 1936:

—**"Parece chegado o momento de reunir e solidarisar todos os espiritos bem formados numa campanha tenaz e vigorosa em pról do levantamento do nivel mental e das reservas de patriotismo do povo brasileiro, collocando as suas aspirações e as suas necessidades no mesmo plano e direcção em que se processa o engrandecimento da nacionalidade".**

Solidarisamo-nos sem restricções com estas palavras do primeiro magistrado da Nação.

A Federação 25 de Julho deseja collocar a reserva civica, representada pelos brasileiros de sangue allemão, á disposição do Brasil e a serviço de tudo quanto nos é **Caro** e **Sagrado.**

Todos os Brasileiros natos e naturalizados de origem teutonica, assim como todos os amigos de nossa causa, a **imprensa, as associações e organizações** existentes são convidadas a participar e a collaborar commosco nessa obra de congraçamento nacional.

Para maior gloria do Brasil!»

ESTATUTOS

DA

FEDERAÇÃO 25 DE JULHO



RIO DE JANEIRO
1936

ESTATUTOS

DA

FEDERAÇÃO 25 DE JULHO



RIO DE JANEIRO

1936

Directoria

Presidentes	Consul Henrique Schueler Rodolfo Henrique Roenick
Vice-Presidentes	Hans Stoltz Ernesto Hoelck
Secretario Geral	Dr. Alexandre Konder
Thesoureiro	Carl Wendt
Director Geral	Fred. J. Colin Kopp

Conselho Administrativo

Consul Henrique Schueler
Dr. Oscar Bastian Pinto
Dr. Lindolpho Collor
Dr. Marcos Konder
Hans Stoltz
Ernesto Hoelck
Carl Wendt
Rodolfo Henrique Roenick
Dr. Alexandre Konder
Fred. J. Colin Kopp
Fritz Rotermund
Carlos v. Montfort
Frederico Witte
Paulo Heilborn Jr.

FEDERAÇÃO 25 DE JULHO

I Das Finalidades

Art. 1.º — A "Federação 25 de Julho", fundada por brasileiros de origem allemã, em 3 de maio de 1936, com séde na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim reunir todos os seus conterraneos de cultura e de lingua allemã em pról da communidade brasileira, e por lemma defender a integridade do territorio nacional, as instituições do Estado, a familia e estreitar as relações de amizade entre o Brasil e a Allemanha.

Art. 2.º — Para realizar os objectivos do artigo anterior, entre outras medidas terá por escopo:

1.) Devotamento irrestricto á Patria brasileira;

2.) Defeza das instituições constitucionaes do paiz;

3.) Defeza da integridade e unidade brasileira;

4.) Cultivo das relações de amizade entre o Brasil e a Allemanha;

5.) Conservar a herança cultural dos seus antepassados;

6.) Homenagear a memoria dos primeiros colonos allemães cuja entrada no territorio nacional data de 25 de julho de 1824 bem como pleitear a elevação desse dia á feriado nacional;

7.) Propagar entre os concidadãos de outra origem o entendimento da cultura e lingua allemã;

8.) Propagar entre os cidadãos de origem germanica o entendimento da cultura e lingua brasileira;

9.) Desenvolvimento e equiparação das escolas teuto-brasileiras existentes no paiz, mediante programma organizado dentro da legislação em vigor;

10.) Estabelecimento do Museu, do Archivo Genealogico, da Historia e Estatistica da Colonização Allemã no Brasil;

11.) Informar, aconselhar, guiar e assistir os socios em questões juridicas, de ensino e outras de seus interesses;

12.) Tomar quaesquer outras medidas para conseguir os fins da "Federação 25 de Julho" de accordo com o artigo 1.º.

II Dos Socios

Art. 3.º — Os socios da "Federação 25 de Julho" serão de seis (6) categorias:

1. Fundadores
2. Effectivos
3. Cooperadores
4. Honorarios
5. Benemeritos
6. Contribuintes

a.) Os socios FUNDADORES constituirão o Conselho Administrativo por proposta de um dos seus membros e votação directa;

b.) Os socios EFFECTIVOS serão admittidos pelo Conselho Administrativo, mediante proposta de dois membros do Conselho e cumprimento do compromisso regulamentar;

c.) Os socios COOPERADORES serão todos aquelles propostos ou convidados pela Directoria para participar e cooperar dentro do programma basico da Federação, taes como aggremiações teuto-brasileiras de beneficencia, escolares, cooperativas, etc., para uma assistencia e collaboração reciprocas;

d.) Os socios HONORARIOS serão os que por serviços relevantes prestados á "Federação 25 de Julho" obtiveram o titulo de HONORARIO conferido pelo Conselho Administrativo, independente de ser ou não socio da Federação, da sua nacionalidade, origem e residencia;

e.) Os socios BENEMERITOS serão todos aquelles que contribuirem com importancia superior a tres contos de reis (3:000$000) para o patrimonio da Federação.

§ unico: Ao Conselho Administrativo cabe recusar quando julgar conveniente uma doação ou contribuição offerecida nos termos do Art. 3.º alinea e.) assim como em outras condições.

f.) Os socios CONTRIBUINTES serão todos aquelles que contribuirem com a mensalidade minima de Rs. 1$000 (um mil réis)

concorrendo dessa forma para a constituição do FUNDO DE EDUCAÇÃO;

§ unico: Os socios contribuintes não terão direito a voto nem poderão ser votados.

Art. 4.º — Somente aos Socios Fundadores, Effectivos e Benemeritos cabe o direito a voto nas assembléas ordinarias e extraordinarias.

Art. 5.º — Por Socio FUNDADOR se considera todo aquelle que tenha assignado a acta de fundação de 3 de maio de 1936.

Art. 6.º — Por Socios EFFECTIVOS, os que preencherem as condições do art. 3.º, alinea b.).

Art. 7.º — Os Socios FUNDADORES e EFFECTIVOS contribuirão para a Federação com a JOIA de Rs. 20$000 — mensalidade minima de Rs. 5$000.

§ unico: A' excepção dos socios effectivos pertencentes aos nucleos estaduaes.

Art. 8.º — Os Socios COOPERADORES contribuirão com as annuidades e nas condições firmadas por consenso mutuo entre a Directoria e a parte.

Art. 9.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo por proposta da Directoria.

III Do Conselho Administrativo

Art. 10.º — O Conselho Administrativo será constituido de 20 (vinte) membros entre os socios fundadores e mais os necessarios para completar o numero exigido.

§ unico: Os socios fundadores que se desinteressarem da Federação por declaração escripta ou por não comparecimento por doze mezes, serão excluidos do Conselho.

Art. 11.º — Ao Conselho Administrativo cabe além das attribuições ennumeradas, as seguintes:

a.) Zelar pelo cumprimento das finalidades da "Federação 25 de Julho";

b.) Examinar e approvar semestralmente o balanço financeiro e o relatorio a apresentar pela Directoria;

c.) Tomar conhecimento do expediente da "Federação 25 de Julho";

d.) Admittir e excluir socios;

e.) Resolver sobre os casos omissos, quando solicitado pela Directoria;

f.) Organizar o regimento interno;

g.) Reformar os estatutos;

h.) Autorizar operações de credito, a firmar pelo Presidente e Thesoureiro;

i.) Decidir quanto ás funcções e ordenados dos funccionarios contractados;

j.) Eleger a Directoria de tres (3) em tres (3) annos a contar da data de fundação, assim como os novos membros do proprio Conselho para preenchimento de vaga nelle existente.

IV Da Directoria

Art. 12. — A "Federação 25 de Julho" será dirigida pela Directoria constituida de

2 (dois) Presidentes
1.º Vice-Presidente
2.º Vice-Presidente
Secretario Geral
Director Geral e
Thesoureiro,

eleitos pelo Conselho Administrativo co o mandato de tres (3) annos.

§ unico:

a.) Da Directoria poderão fazer parte além dos Fundadores, se assim fôr julgado conveniente, socios da categoria de Beneméritos e Effectivos.

b.) A Directoria poderá ser reeleita.

Art. 13.º — Apresentar balanço e relatorio semestral sobre o movimento da Federação a submeter á approvação do Conselho Administrativo.

V Dos Presidentes

Art. 14.º — Aos Presidentes compete:

a.) representar publica e particularmente a "Federação 25 de Julho" em todos os actos a que a mesma comparecer;

b.) executar as deliberações do Conselho Administrativo;

c.) convocar as sessões e assembléas ordinarias e extra-ordinarias do Conselho Administrativo;

d.) presidir ás sessões do Conselho Administrativo e das assembléas ordinarias ou extra-ordinarias;

e.) arbitrar quando solicitado pelo Conselho Administrativo sobre as questões de ordem interna;

f.) autorizar e determinar as despezas exigidas pela Administração da Federação.

§ unico: Os Presidentes dividirão entre si as attribuições do cargo.

VI Dos Vice-Presidentes

Art. 15.º — Aos dois Vice-Presidentes cabe substituir os presidentes nos seus impedimentos.

VII Do Secretario Geral

Art. 16.º — Ao mesmo compete:

a.) Auxiliar os presidentes em todas as providencias de caracter administrativo e publico necessarias ao bom andamento e progresso da Federação;

b.) Ordenar providencias para a convocação das sessões e assembléas marcadas pelos presidentes;

c.) Determinar providencias sobre as actas das sessões.

VIII Do Director Geral

Art. 17.º — Ao mesmo compete:

a.) Auxiliar e assistir a Directoria e o Conselho Administrativo em todas as suas

providencias e medidas de caracter administrativo;

b.) Executar as resoluções e providencias determinadas pela Directoria;

c.) Ter sob sua guarda e direcção os archivos e expediente da Secretaria;

d.) Apresentar e relatar as occorrencias verificadas no decurso da administração;

e.) Apresentar relatorio trimestral sobre o movimento verificado.

§ unico: Nos impedimentos do Director Geral esse será substituido pelo Secretario Geral ou por quem fôr designado pela Directoria.

IX Do Thesoureiro

Art. 18.º — Ao mesmo compete:

a.) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, documentos, etc., pertencentes á Federação;

b.) Pagar as despezas autorizadas pelos Presidentes e assignar em conjunto com os mesmos;

c.) Prestar ao Conselho Administrativo por intermedio de um dos presidentes, as contas e balanço semestral dos negocios á seu cargo.

X Dos Nucleos Estaduaes

Art. 19.º —

I.) Os nucleos estaduaes da Federação 25 de Julho se regerão pelas directrizes basicas do presente estatuto.

II.) Os presidentes em exercicio dos nucleos estaduaes serão considerados membros natos do Conselho Administrativo da Federação 25 de Julho do Rio de Janeiro.

III.) Os casos omissos quanto á filiação, reconhecimento e cooperação entre a Federação 25 de Julho e os nucleos estaduaes, serão resolvidos de commum accordo.

IV.) Os nucleos estaduaes, que não preencherem e observarem as directrizes basicas do presente estatuto, poderão ser desligados e dissolvidos por votação de 2/3 do Conselho Administrativo, passando archivos e haveres á disposição da Federação até a sua reconstituição.

XI Do Fundo de Educação

Art. 20.º — O Fundo de Educação á constituir, será formado das contribuições determinadas de accordo com o art. 3.º alinea f.) assim como dos recursos taxativamente destinados ao mesmo.

Art. 21.º — Em correspondencia com o Fundo de Educação serão organizados o estatuto e o regulamento da JUVENTUDE TEUTO-BRASILEIRA.

Art. 22.º — O Fundo de Educação será applicado de accordo com as determinações especiaes do Conselho Administrativo.

XII Disposições Geraes

Art. 23.º — As disposições geraes do presente estatuto serão regidas por deliberações accordadas por maioria de votos do Conselho Administrativo.

Art. 24.º — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes contrahidas.

Art. 25.º — A Federação em hypothese alguma assumirá responsabilidade acima das suas posses.

Art. 26.º — Os recursos da Federação provêm das joias, mensalidades, annuidades, contribuições e doações determinadas no presente estatuto.

Art. 27.º — As Assembléas Geraes exigem a presença minima de 50 socios e nas sessões da Directoria e do Conselho Administrativo será ncessaria a presença minima de 4, respectivamente 7 membros.

§ unico: Não comparecendo o numero exigido, far-se-á 2.ª convocação que deliberará com qualquer numero.

Art. 28.º — No caso de dissolução, os fundos sociaes reverterão para o Museu da Colonisação Allemã.

Art. 29.º — É excluida das actividades da Federação 25 de Julho todo e qualquer credo religioso ou politico.